



À
Comissão Parlamentar de
Segurança Social e Trabalho
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

N/Ref.º 0487/2011-08-05
Via Telefax 213936951

Assunto: **PROJECTO DE LEI 2/XII/1ª**
Regula os contratos a prazo para clarificar os seus
Crítérios de admissibilidade

ENVIO DE APRECIACÃO

Exmºs. Senhores,

Os nossos mais respeitosos cumprimentos.

Relativamente ao assunto supra e no âmbito da discussão pública, cujo prazo decorre, damos conta da apreciação desta Organização Sindical ao aludido Projecto de Lei nº. 2/XII/1ª, para o efeito, envia, em anexo, o respectivo modelo.

Na expectativa que o mesmo seja tomado em devida conta, reiteramos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio as Comissões
CSST
Nº Único 403388
Entrada/Saida nº 82 Data 05.08.2011

Pel' Sec. da Dir. Dist. da
USC/CGTP-IN

EM ANEXO: O aludido Parecer (em impresso próprio) – Fax de 02 fls, incluindo esta



União dos Sindicatos de Coimbra

Av. Fernão Magalhães, 640 - 2.º Esq. • 3000-174 Coimbra
Tel. 239 851580 • Fax 239 851584 • Email: usc.cgtp@gmail.com

APRECIÇÃO PÚBLICA



Diploma:

Proposta de lei n.º _____/XII (1.º)

Projecto de lei n.º 02/XII (1.º)

Identificação do sujeito ou entidade (a)

UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA/CGTP-IN

Morada ou Sede:

Av. Fernão de Magalhães, n.º 640 - 2.º. Esq.ºLocal CoimbraCódigo Postal 3000-174Endereço Electrónico usc.cgtp@gmail.com

Contributo:

Com a CGTP-IN defendemos desde sempre que o contrato de trabalho por período indeterminado constitui, por excelência, a forma normal de contratação de trabalhadores, pelo que a contratação a termo tem um carácter meramente excepcional, com justificação apenas na necessidade de prestação de trabalho em situações temporárias.

Nestes termos, saúda a apresentação do presente Projecto de Lei.

Dos objectivos nele visados, salienta-se o impedimento da contratação a prazo para postos de trabalho ou funções permanentes, a clarificação das condições de admissibilidade da contratação a prazo, o combate ao desemprego e aos direitos dos trabalhadores, bem como a protecção do emprego e da competitividade.

Relativamente à clarificação de condições de admissibilidade da contratação a prazo, salientamos a previsão de um limite de seis meses na caracterização da actividade sazonal e das actividades com ciclos anuais de produção irregulares.

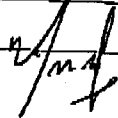
Manifestamos também um especial apreço pela revogação das condições de admissibilidade de contratação a termo previstas no n.º 4 do artigo 140.º do Código do Trabalho, revogação essa que tem vindo, há longos anos, a ser reivindicada pela CGTP-IN.

Por outro lado, o impedimento criado à admissibilidade de celebração de contratação a termo, nos termos do qual, esta não pode ocorrer, quando nos doze meses anteriores, tenham ocorrido processos de despedimento colectivo ou de extinção do posto de trabalho, parece-nos justificar-se plenamente.

Manifestamos ainda, o nosso acordo genérico ao projecto global apresentado.

Data Coimbra, 05 de Agosto de 2011

Assinatura

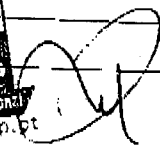
UNIÃO DOS SINDICATOS DE COIMBRA
CGTP-IN

NIPC: 501 068 082

Av. Fernão Magalhães, 640 - 2.º. Esq.
3000-174 COIMBRA

Tel. 239 851 580 - Fax. 239 851 584

E-mail: usc.cgtp@gmail.com



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.